



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul

---

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

O Município de Doutor Ricardo - RS, torna público que a Comissão Municipal de Licitações, reunir-se-á no dia **31 de janeiro de 2020, às 08:30 horas**, no Setor de Licitações - Centro Administrativo -, sito na Rodovia RS/332, no KM 21, nº 3.699, Centro, no Município de Doutor Ricardo - RS, Fone: (51) 3612-2008, para receber propostas e documentação para contratação de empresa(s) especializada(s) para realização do transporte escolar para alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, do Ensino Médio, e Transporte para o Grupo de Idosos "Felicita" e demais projetos sócio assistenciais do CRAS, ambos no município de Doutor Ricardo-RS, em conformidade com o Termo de Referência (ANEXO I). Cópia do Edital no site [www.doutorricardo.rs.gov.br](http://www.doutorricardo.rs.gov.br) e informações pelo telefone acima no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h.

**CATEA MARIA BORSATTO ROLANTE**  
**PREFEITA MUNICIPAL DOUTOR RICARDO - RS**



# MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

## Estado do Rio Grande do Sul

### EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 a alterações posteriores e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### **1. DO OBJETO**

1.1 O objeto desta licitação é a contratação de empresa(s) especializada(s) para realização do Transporte Escolar para alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, do Ensino Médio, Transporte para Grupo de Idosos "Felicita" e demais projetos socioassistenciais do CRAS, ambos no município de Doutor Ricardo-RS, conforme Edital e seus anexos, que integram esta licitação, independentemente de transcrição ou anexação e que devem ser obedecidos para a execução do objeto.

#### **2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.**

**Data:** 31/01/2020

**Horário:** 08:30 horas

**Local:** Centro Administrativo Municipal, na RS/332, no Km 21, 3699 - Setor de Licitações.

#### **3. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO**

3.1 Estão impedidas de participar de qualquer fase deste procedimento licitatório pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Não comprovarem sua condição de empresa legalmente constituída, e não demonstrarem, através de seu contrato e/ou estatuto social, que o objeto da empresa é compatível com o objeto da presente licitação;
- b) Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por este Município;
- c) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d) Estiverem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, ou, ainda, sob regime de recuperação judicial;
- e) Consórcios ou grupo de empresas seja qual for à forma de constituição;
- f) Autor do projeto, básico ou executivo;
- g) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- h) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- i) Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar todas as empresas interessadas, que comprovarem possuir os requisitos exigidos neste Edital, que tenham especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital, que estejam regularmente cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedoros da Prefeitura Municipal de Doutor Ricardo e que **vierem se cadastrar até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.**



## MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

### Estado do Rio Grande do Sul

4.1.1 As empresas que forem cadastradas no CGF - Cadastro Geral de Fornecedores ficará dispensado da apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira constantes nos subitens 5.1, 5.2, 5.3 e 5.4 deste Edital.

4.1.2 Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.2 Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação pela Prefeitura poderá ser efetuada com antecedência junto ao setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Doutor Ricardo.

## 5. DA HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO

### 5.1 Habilitação Jurídica

- a) Carteira de identidade dos sócios;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Nota (1):** os documentos das alíneas “b” e “c” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 5.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade; compatível com o objeto do Edital;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da Lei.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**Nota (2):** As Certidões Negativas de Débitos relativos as contribuições previdenciárias (INSS) e Fazenda Federal poderão ser apresentada a certidão unificada em conformidade com a portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02.10.2014.

### 5.3 Qualificação Técnica

- a) Declaração explícita e formal da disponibilidade dos veículos, ônibus, micro-ônibus ou Kombi, a serem utilizados nos serviços, bem como de pessoal qualificado com carteira de habilitação categoria D e curso especializado;
- PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM A DECLARAÇÃO OS DOCUMENTOS DOS VEÍCULOS EM NOME DA EMPRESA.**

**Nota (3):** Os atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.



## MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

### Estado do Rio Grande do Sul

#### 5.4 Qualificação Econômica - Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**Obs:** Todos os documentos a apresentar, deverão estar dentro do prazo de validade neles indicados pelo órgão expedidor. Na falta dessa indicação expressa, somente serão considerados válidos aqueles expedidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização desta licitação, exceto para os Atestados Técnicos e ressalvadas hipóteses da Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior, mediante indicação de norma legal pertinente.

#### 6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 Na sessão pública para recebimento da documentação da habilitação e das propostas, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão de Licitação devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

- a) Em se tratando de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado ou;
  - a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações ou;
  - a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil ou;
  - a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País ou;
  - a.5) registro comercial, se empresa individual.
- b) Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, devidamente reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para praticar atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, ou;
- b.1) termo de credenciamento específico, conforme modelo (ANEXO II), do presente Edital, que comprove a existência dos necessários poderes para praticar atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.
  - b.2) declaração que cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos (ANEXO V).

6.3 Deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**Nota (4):** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**Nota (5):** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 6.2 deverá ser apresentada fora dos envelopes.



## MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

### Estado do Rio Grande do Sul

- 6.4 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital;
- 6.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 6.6 O Licitante que desejar nomear representante para todos os atos, inclusive para a assinatura de contratos e/ou aditivos deverá apresentar Instrumento Procuratório Público.

#### 7. DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Capítulo 5, deverão no ato do credenciamento (fora dos envelopes) apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006).

**Nota (6):** Entende-se por documento oficial: Declaração de Enquadramento, devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

7.1.1 O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.2 As microempresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como a cooperativa, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.

7.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4 A não regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

7.5 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto no diploma, não devendo apresentar a respectiva declaração.

7.6 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no ato do credenciamento (fora dos envelopes) documento oficial que comprove essa condição.

**Nota (7):** Entende-se por documento oficial: Declaração de Enquadramento, devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, além de todos os documentos previstos neste Edital.

7.7 A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### 8. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

8.1 A documentação e a proposta serão entregues à Comissão de Licitação no local, dia e horário fixados neste Edital, em 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, contendo, em sua parte externa e frontal, contendo os seguintes dizeres:

<p><b>MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS</b> <b>Edital de Tomada de Preços nº 001/2020</b> <b>Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO</b> <b>Proponente (nome completo da empresa)</b></p>
--



# MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

## Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS**  
**Edital de Tomada de Preços nº 001/2020**  
**Envelope nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA**  
**Proponente (nome completo da empresa)**

### **9. DO ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO deverá conter:**

**9.1** O licitante cadastrado deverá comprovar sua inscrição mediante a apresentação do Cadastro Geral de Fornecedores – CGF, com prazo de validade em vigor e compatível com o objeto deste certame, como substitutivo dos documentos exigidos nos itens 5.1, 5.2, 5.3 e 5.4 deste Edital.

**9.2** Na hipótese de apresentação de documento com prazo vencido, o licitante deverá apresentar documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte.

**9.3** Todos os documentos a apresentar, deverão estar dentro do prazo de validade neles indicados pelo órgão expedidor. Na falta dessa indicação expressa, somente serão considerados válidos aqueles expedidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização desta licitação, exceto para os Atestados Técnicos e ressalvadas hipóteses da Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior, mediante indicação de norma legal pertinente.

### **10. DECLARAÇÕES - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**10.1** Declaração de superveniência de fato impeditivo para habilitação conforme modelo **(ANEXO III)**;

**10.2** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo **(ANEXO IV)**.

**10.3** Declaração OPCIONAL de renúncia da licitante ao prazo recursal **(ANEXO VI)**, caso considerada habilitada, assinada por representante legal da empresa, para a licitante que não se fizer presente, por meio de credenciado, no momento da sessão de recebimento e abertura dos envelopes.

**Nota (8):** As Declarações que não tenham sido assinadas por sócio administrador deverão ser acompanhadas de Procuração, que conceda poderes ao signatário.

**Nota (9):** As Declarações deverão ser transcritas em papel timbrado da empresa licitante.

### **11. DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA**

**11.1** A proposta deverá ser datilografada, digitada ou impressa por qualquer meio mecânico ou eletrônico e apresentada, em uma única via, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas deverão estar numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da licitante, e dela deverão constar:

**a)** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

**b)** Declaração expressa de que o preço proposto inclui todos e quaisquer tributos, contribuições e encargos sociais, e todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, ferramentas, lucro, seguros e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminados no Projeto básico e especificações **(ANEXO I)**.

**c)** Proposta financeira, conforme modelo **(ANEXO VII)**.

**d)** A licitante deverá indicar a conta bancária, endereço, telefone e e-mail.

### **12. DO PREÇO**

**12.1** A licitante deverá indicar o preço líquido em Reais (R\$), contendo o preço por km rodado, compreendendo os seus respectivos roteiros, valor que deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: salários; combustíveis; manutenção, depreciação e reparo do veículo; encargos trabalhistas, previdenciárias, administrativos, fiscais, sociais e comerciais, conforme proposta financeira **(ANEXO VII)**.



## MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

12.2 Somente será aceita cotação em moeda nacional, isto é, em REAIS (R\$), em algarismo arábico e também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

12.3 É estabelecido o preço unitário por km rodado e por item, com valor máximo de (EM R\$):

### EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL:

LINHA A	LINHA B	LINHA C	LINHA D
R\$ 4,05	R\$ 4,19	R\$ 4,19	R\$ 4,05

### ENSINO MÉDIO:

LINHA A	LINHA B	LINHA C
R\$ 4,19	R\$ 4,05	R\$ 4,19

### CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LINHA A	LINHA B	LINHA C	LINHA D	LINHA E
R\$ 4,19	R\$ 4,05	R\$ 4,05	R\$ 4,05	R\$ 4,19

## 13. DO PROCEDIMENTO

13.1 No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, e procederá à abertura da licitação.

13.2 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados.

13.3 Os envelopes com sinal de violação ou não lacrados não serão recebidos pela Comissão.

13.4 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentados.

13.5 A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

13.6 O conteúdo do envelope será rubricado pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

13.7 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

13.8 Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

13.9 Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.



## MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

### Estado do Rio Grande do Sul

**13.10** Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

**13.11** Os invólucros contendo as propostas dos participantes inabilitados serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

**13.12** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

**13.13** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura Municipal de Doutor Ricardo, através do Setor de Licitações poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

**13.14** Em todos os atos públicos serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

#### **14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**14.1** O critério de julgamento adotado será o de **TIPO MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO POR ROTEIRO**.

**14.2** Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto, nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**14.3** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto no § 2º, do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**14.4** Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

#### **15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**15.1** As propostas, após a análise, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **16. DOS RECURSOS**

**16.1** Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os recursos conforme o artigo 109º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **17. DA IMPUGNAÇÃO**

**17.1** É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, devendo a Administração, por intermédio da Comissão de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

**17.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**17.3** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**17.4** A impugnação interposta deverá ser protocolizada no Setor de Licitações.

#### **18. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

**18.1** Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.





## MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

### Estado do Rio Grande do Sul

18.2 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, poderá ser solicitada prorrogação geral da referida validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo.

#### 19. DA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1 O Administração Pública, através do Setor de Licitações convocará oficialmente ao adjudicatário, durante a validade da sua proposta para, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

19.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta Licitação, sem prejuízo de pena de multa, no valor de 10% do valor do contrato e da cominação prevista no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

19.5 O disposto neste item não se aplica aos licitantes convocados nos termos do artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

19.6 Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem a solicitação ou a convocação de que tratam os itens 19.1 e 19.2, respectivamente, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

#### 20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DOS TRABALHOS

20.1 O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato, com eficácia após a publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério exclusivo do Município, mediante Termo Aditivo, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### 21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 A CONTRATADA deverá entregar nota fiscal e/ou fatura correspondente a prestação dos serviços, juntamente com relatório de prestação de serviços.

21.2 O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente e emissão da Nota Fiscal correspondente a prestação do objeto e de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

21.3 A atestação da nota fiscal/fatura correspondente, caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

21.4 As notas fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta, que passa a integrar o presente Edital, independente de transcrição ou anexação.

21.5 **Os DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA (pessoa jurídica), deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal.**

21.6 Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da Contratada.

21.7 Deverão ser entregues, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, no setor responsável pela fiscalização do contrato, acompanhadas dos seguintes documentos:



## MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

### Estado do Rio Grande do Sul

a) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**21.8** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

**21.9** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, correção monetária ou encargos moratórios.

**21.10** A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

**21.11** A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

## **22. DA AUTORIZAÇÃO E DA DESPESA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**22.1** A realização desta licitação encontra-se autorizada no Processo Administrativo nº 005/2020.

**22.2** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados nas dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

Atividades: 2036, 2037, 2035,  
Categoria: 339039  
Recursos: 0020, 1007, 1035, 0001,

Atividade: 269  
Categoria: 339039  
Recurso: 1021, 1062

## **23. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**23.1** A subcontratação somente será permitida em caso de quebra ou estrago do veículo, porém atendendo as mesmas condições contratuais do veículo substituído;

**23.2** A subcontratação parcial depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, preconizados neste Edital, necessários para a execução dos serviços.

**23.3** Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## **24. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**24.1** Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

## **25. DA FISCALIZAÇÃO**

**25.1** A fiscalização da execução dos serviços contratados será realizada pela Senhora Secretária da Educação (Sra. Eliane Zenere Giacobbo), cabendo àquela, o acompanhamento, controle, aceitação dos serviços e atesto das Notas Fiscais/Faturas, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao especificado.

**25.2** A presença da fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com o Contratado, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.

**25.3** A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado do Contratado, que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação;



## MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

### Estado do Rio Grande do Sul

#### **26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**26.1** A CONTRATADA obriga-se a:

**26.1.1** A CONTRATADA se obriga, além das demais obrigações constantes no Anexo I - Projeto Básico deve:

**26.1.1.1** Prestar os serviços de acordo com o estabelecido no edital.

**26.1.1.2** Caso a proponente contratada fique impedida de prestar atendimento por motivo de urgência, deverá comunicar antecipadamente a Secretaria de Educação e Assistência Social, garantindo a prestação dos serviços, sem qualquer prejuízo ou ônus a Contratante.

**26.1.1.3** Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade na execução do serviço contratado, ou outro deles derivados.

**26.1.1.4** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar em defeito na prestação do serviço.

#### **27. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**27.1** O A CONTRATANTE, além das demais obrigações constantes no Anexo I - Projeto Básico deve:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- b) Designar servidor da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

#### **28. EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**28.1** Será observado o contido na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, especialmente no artigo 65, no caso de a empresa requerer equilíbrio econômico financeiro além da documentação comprobatória, poderá a Municipalidade efetuar levantamento dos itens apresentados, conforme média de valores de mercado vigente.

#### **29. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

**29.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações.

#### **30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**30.1** Em caso de inadimplência, a licitante vencedora estará sujeito às seguintes penalidades

**30.1.1** Multa:

**a)** Pelo atraso injustificado no início e/ou na execução dos serviços, nos prazos previstos neste Edital, será aplicada multa moratória na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor mensal do contrato, até 30 (trinta) dias de atraso. Após esse prazo, a multa poderá ser calculada sobre o valor total do contrato. Contudo, a qualquer momento, em decorrência do atraso, poderá, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

**b)** Pela não prestação dos serviços ou não prestação dos serviços a contento, sem justa causa, será aplicado multa na razão de até 15% (quinze por cento) do valor do contrato, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

**c)** Quando da reincidência em irregularidades notificadas pelo Município, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente a infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à



## MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

### Estado do Rio Grande do Sul

licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

**d)** Pela subcontratação de serviços não permitidos será aplicada multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta, e no caso de reincidência será cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

**e)** Pela apresentação de documentação falsa, retardamento na execução do objeto, não manutenção da proposta, comportamento inidôneo e fraude ou falha na execução do contrato poderá ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo, neste caso, ser aplicada multa de até 30% sobre o valor total contratado;

**f)** Pelo descumprimento das normas relativas à segurança do trabalho, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração cometida pela licitante vencedora, podendo, também, ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

**30.2** As multas a que aludem as cláusulas anteriores não impedem que o Município rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

**30.3** A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada da garantia, quando prestada, ou dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município e, se for o caso, cobrada judicialmente.

**30.4** Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

### **31. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**31.1** Fica assegurado ao Município de Doutor Ricardo, o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente Licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

**31.2** A autoridade competente poderá ainda, anular a presente Licitação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

### **32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**32.1** Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

**32.2** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**32.3** A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

**32.4** É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**32.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**32.6** A licitante vencedora submete-se às exigências, descontos e/ou retenções exigidos pelo INSS, IR e ISS.

**32.7** O Edital e seus anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Rodovia RS 332, KM 21, nos dias úteis, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h. Os referidos documentos, também, estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico [www.doutorricardo.rs.gov.br](http://www.doutorricardo.rs.gov.br).



## MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

### Estado do Rio Grande do Sul

**32.8** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**32.9** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

**32.10** Fica eleito o Foro de Encantado - RS, com renúncia dos demais por mais privilegiado que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação, bem como do contrato a ser celebrado, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

**32.11** Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone (51) 3612-2008 e e-mail: [licitacoes@doutorricardo.rs.gov.br](mailto:licitacoes@doutorricardo.rs.gov.br). Se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão, por escrito, no endereço indicado para recebimento das propostas, no máximo em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Licitação. As licitantes que tiverem eventuais dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidas durante o expediente da Prefeitura Municipal de Doutor Ricardo, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a abertura da Licitação, no Setor de Licitações, sito no Centro Administrativo Municipal, na Rodovia RS 332, KM 21, Doutor Ricardo - RS. A licitante interessada poderá adquirir cópia do presente Edital junto à Secretaria de Administração do Município.

**32.12** Integram este Edital os seguintes ANEXOS:

- Anexo I – Projeto Básico;
- Anexo II – Modelo de credenciamento específico;
- Anexo III – Modelo de Declaração de superveniência de fato impeditivo para habilitação;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- Anexo V – Modelo de Declaração de aceitação integral dos termos deste Edital;
- Anexo VI – Modelo opcional de renúncia ao prazo recursal;
- Anexo VII – Proposta Financeira;
- Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Doutor Ricardo - RS, 16 de janeiro de 2020.

**CATEA MARIA BORSATTO ROLANTE**  
**PREFEITA MUNICIPAL DOUTOR RICARDO - RS**

Este Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2020 foi revisado em 14/01/2020 e está de acordo com a legislação, ressalvado quanto ao objeto, uma vez que este exame desborda da análise jurídica. Segue Minuta de Contrato. Publique-se.

SEBASTIÃO LOPES ROSA DA SILVEIRA  
ASSESSOR JURÍDICO MUNICIPAL  
OAB/RS 25.753



# MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

## Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO I PROJETO BÁSICO

#### 1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Projeto básico tem como objetivo especificar as condições para a contratação de empresa(s) especializada(s) para realização do transporte escolar para alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, do Ensino Médio, e transporte para Grupo de Idosos “Felicita” e demais projetos sócio assistenciais do CRAS, ambos no município de Doutor Ricardo-RS.

#### 2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para realização do transporte escolar para alunos da educação infantil, do ensino fundamental, do ensino médio, transporte para grupo de idosos “felicita” e demais projetos sócio assistenciais do CRAS, ambos no município de Doutor Ricardo-RS.

#### 3. JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação se faz necessária para atender as necessidades referentes ao transporte do grupo de idosos e dos alunos das redes municipal e estadual de ensino, residentes na zona urbana e rural do Município de Doutor Ricardo/RS.

#### 4. HORÁRIO

4.1 Os veículos que realizarem o transporte escolar devem adaptar o horário de saída do transporte aos horários de funcionamento das Escolas.

4.2 O horário de inícios das atividades das escolas segue conforme tabela abaixo:

ESCOLA ESTADUAL	ESCOLAS EMEI/EMEF
Manhã: inicia 7h30min Finaliza 11h30min Tarde: inicia 13h Finaliza 17h	Tarde: inicia 13h Finaliza 17h
Ensino médio: inicia 18h30min e Finaliza 22h40min	

#### 5. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão executados conforme roteiros definidos a seguir:

##### ITEM I – TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

##### ROTEIRO “A” – ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL

**Meio Dia:** Início na Escola Municipal Olavo Bilac, seguindo pela RS 332, entrando até a residência do aluno Henrique Zotti, retorna à RS 332, entrando até a residência do aluno Gabriel R. Thomazzi, saindo para a RS 332, entrando na estrada da Linha João de Mello Baixo, seguindo até residência do aluno Emanuel da Luz, retorna seguindo até a residência da aluna Nicole Moresco, retornando, seguindo até a residência do aluno Edson Dorigon, retornando e seguindo até a entrada do Lisot, entrando pela Rua do Laticínio, seguindo pela Rua Joel de Freitas e retorna pela Rua Narciso Roveda, recolhendo os alunos ao longo do percurso, retornando até à RS 332 e seguindo até a EMEF Olavo Bilac e após até a Escola Municipal de Educação Infantil Amiguinhos do Coração, segue até a linha do aeroporto recolhendo os alunos indo até a residência do aluno Artur Valentini, retornando entrar na residência do aluno Eduardo Guzzon, retornando e finalizando entregando os alunos na EMEI e EEEM.

**MEIO DIA – 32,90 km**



## MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

### Estado do Rio Grande do Sul

**Turno da Tarde:** Início na Escola Estadual, passando pela EMEI, segue para o aeroporto entregando os alunos até as residências dos alunos Artur Valentini e Eduardo Guzzon, retornando à EMEI e seguindo pela RS 332 até a EMEF, retornando e passando pela rua da Movezen pelas ruas Joel de Freitas e Narciso Roveda entregando os alunos ao longo do percurso, retornando para Linha Lisot, seguindo a RS 332 seguindo até a residência do aluno Henrique Zotti, retornando para a RS 332, seguindo até a residência do aluno Gabriel Tomasi, recolhendo alunos ao longo do percurso, entrando até a residência do aluno Emanuel da Luz, após passando na residência da aluna Nicole Moresco, passando pelas residências de Edgar Dorigon, após retornar pelo mesmo caminho até a RS 332, (entrada do Lisot), seguindo pela RS 332 entrando Raimundo Lisot recolhendo os alunos em frente a Movezen, seguindo até a residência do aluno Guilherme Heinz, retornando até à RS 332, seguindo para EEEM.

**TARDE – 35,6 km**

**Capacidade mínima do veículo de 15 passageiros.**

**TOTAL DO ROTEIRO: 68,5 km**

**MEIO DIA – 32,9 km**

**TARDE – 35,6 km**

**VALOR – R\$ 4,05**

Nicole Moresco (olavo)	Edson C. Dorigon (olavo)	Clara A. Dalberto (olavo)
Maiza Zotti (olavo)	Adriana Dutra (olavo)	Igor Zotti (EMEF)
Gabriel R. Thomazzi (olavo)	Victor Brandão (olavo)	Jakson Christ (olavo)
Arthur F. Moresco (olavo)	Douglas E. da Luz (Olavo)	Henrique Zotti (olavo)
Artur Valentini (estadual)	Thailaine Sartori (estadual)	Eduardo Guzzon (EMEI)
Sofia Zotti (olavo)	Valdomiro Christ (noite)	Mariana Christ (noite)
Darlei Dresch (noite)	Valdemar Dutra (noite)	Guilherme Heinz (noite)

### Roteiro “B” – ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL

#### **Turno Meio Dia:**

Início no Trevo Nossa Senhora de Lourdes, seguindo pela RS 332, até a Comunidade da Linha Santa Lúcia, seguindo para Linha Rio Bonito, recolhendo o aluno Thiago Godinho, retornar a RS 332, descendo até a Comunidade de N. Senhora do Rosário passando pela residência do aluno Vinícios Cavalheiro, seguindo até residência do aluno Gabriel da Silva Basso, retornando e seguindo até o Pesque Pague, recolhendo o aluno Vitor Dall Aqua, seguir até a Linha Guabiroba, recolhendo os alunos ao longo do percurso, seguindo para RS 332, retornando para Linha Santa Lúcia recolhendo alunos ao longo do percurso seguindo até a EMEF, seguindo pela RS 332 recolhendo alunos ao longo da rodovia até a EMEI e EEEM.

**MEIO DIA: 30,8 km**

**Turno da tarde:** Início na EMEI passando pela EEEEM, seguindo pela RS 332, entrando para a Linha Rio Bonito, entregando alunos e recolhendo o aluno Gabriel Grassi retornar à RS 332, descendo até a Comunidade de N. Senhora do Rosário passando pela residência do aluno Vinícios Cavalheiro, seguindo até residência do aluno Gabriel da Silva Basso, retornando e seguindo até o Pesque Pague, entregando e recolhendo os alunos ao longo do percurso, seguir até a saída da Linha São Marcos, seguindo para a RS 332, retornando para Linha Santa Lúcia recolher alunos ao longo do percurso, retornando à RS 332, seguindo e recolhendo alunos ao longo da rodovia até a EEEM.

**TARDE: 33,40 km**

**Capacidade do Veículo 21 passageiros**

**MEIO DIA: 30,80 km**

**TARDE: 33,40 km**

**TOTAL DE km DO ROTEIRO: 64,20 km**



## MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

**VALOR: R\$ 4,19**

Yasmin da Silva (Olavo)	Patrick de Oliveira (Olavo)	João Vitor Cavalheiro (Olavo)
Evelyn Claus (Olavo)	Vitor Dall Acqua (Olavo)	Vinicios Cavalheiro (Olavo)
Thiago Godinho (Olavo)	Thaylan de Oliveira (Olavo)	Isabeli Drexeler (Olavo)
Gabriel Basso (Olavo)	Vitor Cavalheiro (EMEI)	
Antoni Boiani (EMEI)	Cesar I. de Freitas (EMEI)	Francisco Roveda (EMEI)
Eloisa Dezordi (EMEI)	Otávio Grassi (EMEI)	Pyetro Dorigon (EMEI)
Naiely dos Santos (noite)	Dienifer Lazarotto (noite)	Luana Dall acqua (noite)
Tais Cavalheiro (noite)	Estefani Rizzi (noite)	Gabriel Facini (noite)
Gabriel Grassi (noite)	Vitória Valentini (noite)	Felipe De Mozzi (noite)
Jose Vitor Stramari (noite)		

### ROTEIRO “C” – ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL

**MEIO DIA:** Início no trevo Nossa Senhora de Lourdes, seguindo até a entrada da Linha Rio Verde, seguindo até a residência do aluno Leonardo Malvesi, retornando pela RS 332, segue até a casa da aluna Evelin Zanela, retornando ao trevo da Linha Zanela, seguindo até a parada de ônibus na Linha Leopolda na entrada da residência da aluna Natália Rizzi, passando pelas residências dos alunos Paloma Calisto, Jânio Rizzi e Ricardo Reginatto, seguindo e recolhendo os alunos ao longo do percurso e saindo na Capela da Linha Leopolda, segue pela RS 332, entra na rua dos Fonseca até a residência do aluno Davi Reginatto, retornando e recolhendo os alunos ao longo do percurso, retornando à RS 332 até a entrada estrada de Relvado na residência do Senhor Ivanor Guzzon, retornando até a RS 332, seguindo para a Av. Luiz Ferronato e seguindo para EEEM e após seguindo para a EMEF.

**MEIO DIA: 40,1 km**

**TURNO DA TARDE:** Início na EMEF, seguindo para a EEEM, entrando na Estrada de Relvado na residência do Sr. Ivanor Guzzon, retorna à RS 332, percorrendo o mesmo roteiro do meio dia, seguindo entregando os alunos da Linha dos Fonseca, Linha Leopolda, Rio Verde, Pompéia e retornando pela RS 332 e finalizando no trevo da Linha Zanela.

**TARDE: 33,5km**

**Capacidade mínima do veículo 21 passageiros.**

**MEIO DIA: 40,1 km**

**TARDE: 33,5 km**

**TOTAL DE KM: 73,6 km**

**VALOR: R\$ 4,19**

Leonardo Malvessi (Olavo)	Eduardo Dameda (Olavo)	Vanessa F. Maia (Olavo)
Luis F. Maia (Olavo)	Evelin Zanella (Olavo)	Artur Brembatti (Olavo)
Luis F Rodrigues (Olavo)	Natalia Rizzi (Olavo)	Jânio Rizzi (Olavo)
Ricardo Reginatto (Olavo)	Camila Stramari (Olavo)	Rafael Medeiros (Olavo)
Paloma Calisto (Olavo)	Gean M. Calisto (Olavo)	Nicolas Giacobbo (Olavo)
Raqueli Giacobbo (Olavo)	Eduarda Fonseca (Olavo)	Davi M. Reginatto (EMEI)
Cassiel Guzzon (estadual)		

### ROTEIRO “D” – ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL

**TURNO MEIO DIA:** Início na EEEM, seguindo pelo trevo de acesso à gruta Nossa Senhora de Lourdes em direção a Linha Barra do Zeferino, seguindo para a Linha Gruta, passando pela residência do aluno Fabrício Fontana dos Santos, continuar até a Comunidade da Barra do Zeferino, seguindo até a residência da aluna Letícia





## MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

Webber, recolhendo alunos ao longo do percurso, retornando e seguindo pela Linha Bonita Baixa, entrando até a residência do Sr. Jandir Aschidamini, retornando e recolhendo os alunos ao longo do caminho, seguindo para a EMEF e após finalizar na EEEM.

**MEIO DIA – 30,1 km**

**TURNO DA TARDE:** Início na EEEM, passando para a EMEF seguindo pela Linha Bonita Baixa, passando pela residência do Sr. Jandir Aschidamini, recolhendo e entregando alunos ao longo do percurso, seguindo até a residência da aluna Leticia Webber, após seguir até a residência do aluno Fabrício Fontana dos Santos, retornando e seguindo em direção à Linha Gruta até finalizar na EEEM.

**TARDE – 30,1 km**

**Capacidade mínima do veículo 15 passageiros.**

**MEIO DIA – 30,1 km**

**TARDE – 30,1 km**

**TOTAL DO ROTEIRO – 60,2 km**

**VALOR = R\$ 4,05**

Daniel Moreschi (Olavo)	Maiki Bertotti (Olavo)	Suelen de Conto (Olavo)
Leticia Weber (Olavo)	Vagner Barcelos (Olavo)	Vanessa Barcelos (Olavo)
Andrieli M. Santos (Olavo)	Mateus Pereira (Olavo)	Fabricio dos Santos (Olavo)
Ana Julia Dutra (Olavo)	Jessica Pacini (noite)	

### ITEM 2 – ROTEIROS ENSINO MÉDIO

#### ROTEIRO “A” – ENSINO MÉDIO-

**Turno da noite:** Início na EEEM, seguindo pela RS 332, entregando alunos ao longo da RS 332, entrando até a residência da aluna Sabrina Correia, retornando à RS 332, seguindo e entrando na Linha São Paulo, entregando os alunos até a casa do aluno Paulo Brandão, retorna à RS 332, segue até a Linha Santa Lucia, entrando na Linha Rio Bonito até a residência do aluno Gabriel Grassi retornando até a Linha Santa Lucia, descendo na Linha Nossa Senhora do Rosário até a casa da aluna Luana Dal’Aqua, retornando pela Linha São Marcos entregando alunos ao longo do percurso, retornando à RS 332, passando pela residência da aluna Thais Cavalheiro retornando e finalizar no ponto de partida.

**Veículo com capacidade de 20 passageiros.**

**TOTAL de km – 40,0 km**

**VALOR – R\$ 4,19**

Luana Dall Acqua	Gabriel Facini	Naiely dos Santos
Tais Cavalheiro	Ana Julia Potrich	Felipe de Mozzi
Vitoria Valentini	Gabriel Grassi	Rafael Barossi
Sabrina Correia	Adrieli Valerio	Juliane Brandão
Paulo Brandão	Dienifer Lazarotto	Erica Fraporti
Fabricio Vian	Luana Arcari	Ismael Lisot
Jose Vitor Stramari	Vinicios Vian	

#### ROTEIRO “B” – ENSINO MÉDIO –

**TURNO DA NOITE:** Início na EEEM, indo em direção à residência do aluno Guilherme Dadalt, retornando e entrando no trevo junto a Rua Ernesto Arcari, seguindo para a residência do aluno Igor Marchioretto,, seguindo até a residência da aluna Luiza Giacobbo, retornando à RS 332, entrando na Rua Décimo Sonda até a residência da aluna Amanda Fantin, saindo na RS 332 junto à Móveis Dsigner, seguindo pela RS em direção à entrada da



## MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

Linha Sangão, até a residência do aluno Angelo Dadalt na Linha São Braz, retornando e seguindo entregando alunos ao longo do percurso, passando pela residência do aluno Cristian Treméa, após seguir até a Linha Zanela entrando na RS 332, retornando e finalizando no ponto de partida.

**Veículo com capacidade mínima de 15 passageiros.**

**TOTAL DE KM – 23,6 km**

**VALOR – R\$ 4,05**

Amanda Fantin	Gustavo de Freitas	Igor Marchioretto
Luiza Giacobbo	Tairine da Silva	Guilherme Dadalt
Angelo Dadalt	Cristian Tremea	Elisa Mariotti
Raquel Cassaneli		

### **ROTEIRO “C” ENSINO MÉDIO –**

**TURNO DA NOITE:** Início na EEEM, seguindo pela RS 332 sentido Linha Bonita Alta, entrando na estrada junto à residência da aluna Estéfani Cardoso Rizzi, passando pela Movezen, seguindo até a residência do aluno Guilherme Heinz, retornando até a Rua Raimundo Lisot, entregando os alunos dessa linha, retornando para a RS 332 e descendo para a Linha João Batista de Mello Baixo entregando os alunos ao longo do percurso, seguindo para Linha Barra do Zeferino entregando a aluna Jéssica Paccini, retornando e entrando até a residência do aluno Henrique Schwartz, retornando até o ponto de partida.

**Veículo com capacidade mínima de 15 passageiros.**

**TOTAL DO ROTEIRO DO TURNO DA NOITE – 18,40 km.**

**VALOR – R\$ 4,19**

Darlei Drech	Valdemar Antonio Dutra	Guilherme Heinz
Cassiano Evaristo	Mariana Christ	Jessica Paloma Pacini
Estefani Rizzi	Vagner Christ	Claciane Frozi
Valdomiro Christ Neto	Henrique Dias Schwartz	

### **PREFEITURA ROTEIRO “A”:**

**TURNO MEIO DIA:** Início na Prefeitura Municipal, passando pela RS 332 seguindo até a entrada da Linha São Braz, seguindo até a residência da aluna Eloísa Dorigon, seguindo e recolhendo alunos ao longo do percurso, entrando até a residência do aluno Guilherme Vinciguerra, retornando e saído no trevo da Linha Zanela, retornando pela RS 332, entrando na residência da aluna Thais Arosi, retornando à RS 332, entrando na estrada da granja do Biolchi recolhendo os alunos ao longo do percurso, seguindo pela RS 332, subindo na Rua Décimo Sonda (popular), após passando pelas ruas João Carlos Pretto seguindo pela Rua Ernesto Arcari entrando na Rua Antonio Baldissera recolhendo os alunos ao longo do percurso seguindo até a EMEI passando na EEEM e após seguindo até a EMEF, retornando ao seu ponto de partida.

**TURNO DA TARDE: Ponto de partida:** Saindo da EMEF, seguindo para RS 332, passando para EMEI e pela EEEM, retornando à RS 332, entrando na Rua Antônio Baldissera, seguindo para a Rua Ernesto Arcari, seguindo para a Granja Biolchi e Rua Decimo Sonda, retornando pela Rua João Carlos Pretto até a RS 332, seguindo para Linha São Braz passando na comunidade entregando e recolhendo alunos ao longo do percurso, seguindo até o capitel dos Tremea, seguindo até a residência do aluno Lucas Vinciguerra, retornando e seguindo pela Linha Zanella acessando a RS 332, retornando até a EEEM.

**Capacidade mínima do veículo 45 passageiros.**

Ariel Baldissera (EMEI)	Bernardo Zotti (EMEI)	Giovani Fonseca (EMEI)	Guilherme Alba (EMEI)
Isabela Cabral (EMEI)	Miguel Roveda (EMEI)	Olivia Grassi (EMEI)	Bianca Giovanella (EMEI)
Gabriel de Mozzi (EMEI)	Isadora de Freitas (EMEI)	Jordana Sgari (EMEI)	Luan Pasquali (EMEI)
Yuri Gonçalves (EMEI)	Agata de Oliveira	Ana Julia Cabral	Andrei Valduga (estadual)



## MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

### Estado do Rio Grande do Sul

	(estadual)	(estadual)	
Juninho (estadual)	Francelo Michelin (estadual)	Gabrieli Paliosa (estadual)	Giovana Fonseca (estadual)
Isadora Capelari (estadual)	Jhenifer Oglian (estadual)	Jhenifer Conceição (estadual)	João Luzzi (estadual)
Lucas Giacobbo (estadual)	Luciane Pasquali (estadual)	Mayume Lizoti (estadual)	Rafael Zotti (estadual)
Tharles de Oliveira (estadual)	Pedro Afonso Boiani (estadual)	Thais Arosi (estadual)	Vitoria Reginatto (estadual)
Eloisa Dorigon (estadual)	Ezequiel de Freitas (estadual)	Ronivan Boiani (estadual)	Artur Arcari (estadual)
Eduardo Betoni (estadual)	Emanuela Fraporti (estadual)	Thais Marsango (estadual)	Leonardo Almeida (estadual)
Livia Zago (estadual)	Tais Corneli (estadual)	Henrique Ribeiro (estadual)	Enzo Roveda (Olavo)
Valentina Vian (Olavo)	Renan Giacobbo (Olavo)	Ana b. ludwing (Olavo)	Erica de Freitas (Olavo)
Felipe Fontana (Olavo)	Guilherme Vinciguerra (Olavo)	Leonardo Capelari (Olavo)	Luane Prestes (Olavo)
Bruno Fraporti (Olavo)	Eduardo Almeida (Olavo)	Lucas Vinciguerra (Olavo)	Ariel Sfoglia (Olavo)
Haiane da Silva (Olavo)	Mariane Prestes (Olavo)	Vitoria Levandoski (Olavo)	Marco Antônio Reginatto(Olavo)
Gustavo de Mozzi (Olavo)	Luana Zonta (Olavo)	Marlise de Souza (Olavo)	Emanuela Denardi (estadual)

#### **PREFEITURA ROTEIRO "B":**

**TURNO DO MEIO:** Início na Prefeitura Municipal seguindo até a EEEM, seguindo até a Linha Gruta na residência da família Schwartz, retornando para a EMEI e EEEM, retornando até a RS 332, seguindo e entrando no capitel do Sartori recolhendo os alunos ao longo de todo o trajeto da Linha Rio Branco até a Linha São Paulo, seguindo até a residência do aluno Rayan Valério, retornando seguindo até a residência do aluno Bernardo Andreoli, retornando e seguindo recolhendo os alunos ao longo do percurso até a EMEF, retornando à RS 332 e recolhendo os alunos ao longo do percurso, entrando até a residência da aluna Isabela Paliosa, retornando e entregando os alunos na EEEM e EMEI.

**TURNO DA TARDE:** Início na EEEM, passando pela EMEI, seguindo para a Linha Gruta entregando os alunos até a residência da sr. Adriano Marioti, retornando até à RS 332, seguindo até a residência da aluna Sabrina Correia, retornando à RS 332, seguindo até a EMEF, seguindo até a Linha São Paulo, entregando e recolhendo alunos até na residência do aluno Ryan Valério e Bernardo Andreoli, retornando pela Rio Branco, saindo na RS 332 entregando e recolhendo os alunos ao longo do percurso, seguindo em direção à residência da aluna Isabela Paliosa, retornando e seguindo até a Linha Gruta na residência da família Schwartz, retornando e finalizando na EEEM entregando os alunos do Ensino Médio.

**Capacidade mínima do veículo 21 passageiros.**

Natalia de Freitas (Olavo)	Natan de Freitas (Olavo)	Rayan Valerio (Olavo)
Júlio Cesar Brandão (Olavo)	Bernardo Golin (EMEI)	João V. Zotti (Olavo)
Kauã Boncoski (estadual)	Breno Ogliari (estadual)	Artur Ogliari (estadual)



## MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

Isabela Paliosa (estadual)	Gabriel Giroldi (estadual)	Ismael Grassi (estadual)
Erica Paniz (estadual)	Angela Couto (estadual)	Leonardo Prestes (estadual)
Lucas Borniatti (estadual)	Yago Salton (estadual)	Flávia Biolchi (estadual)
Gabriel Marin (EMEI)	Clara H. Salton (EMEI)	Manuela Paniz (EMEI)
Agata Cichelero (EMEI)	Artur N. Vieira (Olavo)	Vitor Mariotti (EMEI)
Amanda Mariotti (estadual)	Kaua Valentini (estadual)	Gustavo Carvalho (estadual)
Adrian Alves (EMEI)	Sara Matos (Olavo)	Amanda Schwartz (Olavo)
Raysa Schwartz (Olavo)	Breno Valentini (Olavo)	Henrique Schwartz (noite)
Guilherme Dadalt (noite)	Rafael Barossi (noite)	Sabrina Correia (noite)
Adrieli Valerio (noite)	Paulo Brandão (noite)	Juliane Brandão (noite)

**Obs: Onde se lê “EEEM”, significa Escola Estadual de Ensino Médio Doutor Ricardo.**

**Onde se lê “EMEF”, significa Escola Municipal de ensino Fundamental Olavo Bilac.**

**Onde se lê “EMEI”, significa Escola Municipal de educação Infantil Amiguinhos do Coração.**

### ITEM III – TRANSPORTE PARA GRUPO DE IDOSOS “FELICITÀ” e demais projetos socioassistenciais do CRAS.

#### LINHA “A” - CRAS

**Ponto de partida:** Saída do CRAS, seguindo pela RS 332, passando pela residência do Sr. Luiz Lisot, passando pela comunidade da Linha São Braz, seguindo até a residência do Sr. Ermelindo Locatelli retornando à Linha Zanela e finalizando no CRAS.

Partida: no turno da tarde, no horário entre às 12:50 e 13h. Retorno: a partir das 16 h do CRAS.

**Veículo com capacidade mínima para 21 passageiros.**

**TOTAL DE KM – 46,80 KM**

**VALOR – R\$ 4,19**

#### LINHA “B” - CRAS

**Ponto de partida:** Saída do CRAS, seguindo pela RS 332, entrando na Linha dos Fonseca até a residência da Sra. Terezinha Fonseca, retornando e seguindo até a comunidade da Linha Leopolda seguindo até a residência da sra. Iracema Rizzi, retornando até a RS 332, entrando e seguindo até a residência do sr. Severino Valentini, retornando até a RS 332 e seguindo novamente até o CRAS.

Partida: no turno da tarde, no horário entre às 12:50 e 13h. Retorno: a partir das 16 h do CRAS.

**Veículo com capacidade para 15 passageiros.**

**TOTAL DE KM – 36,60 KM**

**VALOR – R\$ 4,05**

#### LINHA “C” - CRAS

**Ponto de partida:** Saída do CRAS, passando pelas comunidades da Linha Barra do Zeferino e Santo Antônio, subindo passando pela comunidade da Linha Bonita Baixa, retornando e saindo na RS 332, passando pela Linha Bonita Alta retornando até o CRAS.



## MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

### Estado do Rio Grande do Sul

Partida: no turno da tarde, no horário entre às 12:50 e 13h. Retorno: a partir das 16 h do CRAS.

**Veículo com capacidade para 15 passageiros.**

**TOTAL DE KM – 45,80 km**

**VALOR – R\$ 4,05**

#### **LINHA “D” - CRAS**

**Ponto de partida:** Saída do CRAS, seguindo até a Linha Branco até a residência da sra. Gema Capelari, retornando à RS 332, seguindo até a residência do sr. Dalmiro da Rosa, retornando à RS 332, entrando na Linha dos Lisot até a entrada da residência da sra. Oneide Lisot, retornando até à RS 332, seguindo até o CRAS. Seguindo até a Linha Guilhermina na residência da Sra. Irma Pelegrini, retornando até o CRAS.

Partida: no turno da tarde, no horário entre às 12:50 e 13h. Retorno: a partir das 16 h do CRAS.

**Veículo com capacidade para 15 passageiros.**

**TOTAL DE KM – 43,20 km**

**VALOR – R\$ 4,05**

#### **LINHA “E” - CRAS**

**Ponto de partida:** Saída do CRAS, passando pela comunidade da Linha Santa Lúcia, seguindo até a Linha Rio Bonito até a residência da sra. Iracema Pagliarini, retornando até à RS 332, seguindo novamente até o CRAS.

Partida: no turno da tarde, no horário entre às 12:50 e 13h. Retorno: a partir das 16 h do CRAS.

**Veículo com capacidade para 20 passageiros.**

**TOTAL DE KM – 40,40 KM**

**VALOR – R\$ 4,19**

## **6. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

### **6.1 - DO VEÍCULO**

Os veículos a serem utilizados no transporte escolar deverão atender a todas as determinações do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), principalmente:

- a) autorização para Trânsito de Veículo de Transporte Escolar, conforme art. 136 CTB;
- b) registro como veículo de passageiros e de transporte escolar, dependendo do objeto do transporte;
- c) submeter os veículos a vistorias técnicas periódicas, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança: Inspeção veicular e Detran.

**Todos os veículos em uso** – a cada 06 (seis) meses;

Ou em menor período quando solicitado pela municipalidade, munícipe ou pais/alunos.

- d) submeter os veículos a revisão em oficina mecânica determinada pela Municipalidade, onde o laudo deverá ser assinado pelo mecânico responsável e entregue na Secretária de Educação.

**Veículos acima de 10 (dez) anos de uso** – a cada 04 (quatro) meses

- e) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);
- f) lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- g) cintos de segurança em número igual à lotação;
- h) outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;
- i) os veículos a serem utilizados no transporte escolar, deverão possuir seguro;
- j) deverá constar nos veículos a inscrição “escolar” nas dimensões e especificações legais determinadas;

### **6.2 - DO MOTORISTA**

Os motoristas dos veículos escolares deverão atender a todas as determinações do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), principalmente:

- a) ter idade superior a vinte e um anos;



## MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

### Estado do Rio Grande do Sul

- b) possuir Carteira Nacional de Habilitação nas categorias D ou E;
- c) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- d) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- e) apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, conforme art. 329 do CTB;
- f) os motoristas do transporte escolar deverão frequentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pela CONTRATANTE, sempre que solicitados;
- g) O motorista deverá ser submetido a exame médico que comprove saúde física e mental para o transporte de alunos;

### 6.3 - DA EMPRESA

As empresas deverão estar em dia com suas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, sindicais, fiscais e comerciais, principalmente:

**Apresentar no ato da contratação, todos os comprovantes necessários à execução deste serviço, rigorosamente em dia, tais como:**

- a) Certificado de propriedade do veículo;
- b) Apólice de seguro e comprovante de pagamento;
- c) Laudo de vistoria técnica;
- d) Autorização para Trânsito de Veículo de Transporte Escolar, conforme art. 136 do CTB;
- e) Cópia das carteiras nacionais de habilitação D ou E;
- f) Certificado ou carteira comprovando a frequência a curso especializado de escolares, conforme o CTB e Resolução do CONTRAN ou outra que vier substituir;
- g) Certidão negativa de registro criminal, conforme art. 329 do CTB;
- h) Certidão negativa de infração grave ou gravíssima ou de reincidência em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses.



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul

---

**ANEXO II**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO**

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) de Documento de Identidade com RG nº \_\_\_\_\_, para participar em procedimento licitatório - TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2020, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul

---

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) ....., CNPJ nº ..... sediada  
.....(endereço completo) ....., declara, sob penas da Lei, que até a presente  
data inexistem fatos impeditivos par a sua habilitação na Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2020, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa





**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul

---

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul

---

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO INTEGRAL DOS TERMOS DESTE EDITAL**

A ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., e do CPF nº ....., DECLARA, para fins que aceita integralmente todas as condições do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_/2020.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul

---

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO OPCIONAL DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL**

(Razão Social da licitante) \_\_\_\_\_, por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, para os fins de direito, que, se considerada habilitada na TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2020, renuncia ao prazo recursal previsto em lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul

**ANEXO VII**

**PROPOSTA FINANCEIRA**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados bancários:

**EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL:**

LINHA A	LINHA B	LINHA C	LINHA D

**ENSINO MÉDIO:**

LINHA A	LINHA B	LINHA C

**GRUPO DE IDOSOS "FELICITÀ" E DEMAIS PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS DO CRAS.**

LINHA A	LINHA B	LINHA C	LINHA D	LINHA E

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

Declaramos que o preço proposto inclui todos e quaisquer tributos, contribuições e encargos sociais, e todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, ferramentas, lucro, seguros e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminados no Projeto básico e especificações (**ANEXO I**).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



# MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

## Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO VIII

#### MINUTA DO CONTRATO

Edital de Tomada de Preços nº 001/2020.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.360/0001-21, localizada na RS 332 KM 21, 3.699, neste município, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. **CATEA MARIA BORSATTO ROLANTE**, brasileira, casada, residente e domiciliado no Município de Doutor Ricardo/RS.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecido [inserir endereço completo], representado pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As CONTRATANTES têm entre si justo, avençado e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo nº 005/2020 - (TOMADA DE PREÇO nº 001/2020), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a \_\_\_\_\_, conforme especificações do Anexo I do Edital de Tomada de Preço nº 001/2020.

1.2. Faz parte deste contrato o Projeto Básico constante no Anexo I do Edital de Tomada de Preço nº 001/2020, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 Pelos serviços executados, especificados na Cláusula Primeira deste instrumento, a Contratante pagará a importância de R\$\_\_\_\_ por km rodado no itinerário objeto do contrato (item).

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATADA deverá entregar nota fiscal e/ou fatura correspondente a prestação dos serviços, juntamente com relatório de prestação de serviços.

3.2 O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente e emissão da Nota Fiscal correspondente a prestação do objeto e de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

3.3 A atestação da nota fiscal/fatura correspondente, caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

3.4 As notas fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta, que passa a integrar o presente Edital, independente de transcrição ou anexação.

**3.5 Os DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA (pessoa jurídica), deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal.**

3.6 Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da Contratada.

3.7 Deverão ser entregues, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, no setor responsável pela fiscalização do contrato, acompanhadas dos seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

3.8 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.



## MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

### Estado do Rio Grande do Sul

3.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, correção monetária ou encargos moratórios.

3.10 A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

3.11 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA AUTORIZAÇÃO E DA DESPESA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 A realização desta licitação encontra-se autorizada no Processo Administrativo nº 005/2020.

4.2 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados na dotação orçamentária a seguir discriminada:

Atividades: 2036, 2037, 2035,

Categoria: 339039

Recursos: 0020, 1007, 1035, 0001,

Atividade: 269

Categoria: 339039

Recurso: 1021, 1062

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1 A subcontratação somente será permitida em caso de quebra ou estrago do veículo, porém atendendo as mesmas condições contratuais do veículo substituído;

5.2 A subcontratação parcial depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, preconizados neste Edital, necessários para a execução dos serviços.

5.3 Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

6.1 Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 A fiscalização da execução dos serviços contratados será realizada por servidor designado através de Portaria, cabendo àquele, o acompanhamento, controle, aceitação dos serviços e atesto das Notas Fiscais/Faturas, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao especificado.

7.2 A presença da fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com o Contratado, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.

7.3 A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado do Contratado, que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação;

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1 A CONTRATADA se obriga, além das demais obrigações constantes no Anexo I - Projeto Básico deve:

8.1.1.1 Prestar os serviços de acordo com o estabelecido no edital.



## MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

### Estado do Rio Grande do Sul

**8.1.1.2** Caso a proponente contratada fique impedida de prestar atendimento por motivo de urgência, deverá comunicar antecipadamente a Secretaria de Educação e Assistência Social, garantindo a prestação dos serviços, sem qualquer prejuízo ou ônus a Contratante.

**8.1.1.3** Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade na execução do serviço contratado, ou outro deles derivados.

**8.1.1.4** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar em defeito na prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1** O A CONTRATANTE, além das demais obrigações constantes no Anexo I – Projeto Básico deve:

**9.1.1** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

**9.1.2** Designar servidor da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

**9.1.3** Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

**9.1.4** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**10.1** Será observado o contido na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, especialmente no artigo 65, no caso de a empresa requerer equilíbrio econômico financeiro além da documentação comprobatória, poderá a Municipalidade efetuar levantamento dos itens apresentados, conforme média de valores de mercado vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

**11.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** Em caso de inadimplência, a licitante vencedora estará sujeito às seguintes penalidades:

**12.1.1** Multa:

**a)** Pelo atraso injustificado no início e/ou na execução dos serviços, nos prazos previstos neste Edital, será aplicada multa moratória na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor mensal do contrato, até 30 (trinta) dias de atraso. Após esse prazo, a multa poderá ser calculada sobre o valor total do contrato. Contudo, a qualquer momento, em decorrência do atraso, poderá, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

**b)** Pela não prestação dos serviços ou não prestação dos serviços a contento, sem justa causa, será aplicado multa na razão de até 15% (quinze por cento) do valor do contrato, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

**c)** Quando da reincidência em irregularidades notificadas pelo Município, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente a infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

**d)** Pela subcontratação de serviços não permitidos será aplicada multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta, e no caso de reincidência será cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul

e) Pela apresentação de documentação falsa, retardamento na execução do objeto, não manutenção da proposta, comportamento inidôneo e fraude ou falha na execução do contrato poderá ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo, neste caso, ser aplicada multa de até 30% sobre o valor total contratado;

f) Pelo descumprimento das normas relativas à segurança do trabalho, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração cometida pela licitante vencedora, podendo, também, ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

**12.2** As multas a que aludem as cláusulas anteriores não impedem que o Município rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

**12.3** A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada da garantia, quando prestada, ou dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município e, se for o caso, cobrada judicialmente.

**12.4** Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** O resumo deste contrato será encaminhado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para a publicação, consoante dispõe o Artigo 61 - Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado - RS., com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com o presente contrato.

E por estarem assim justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas abaixo, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Doutor Ricardo-RS, .....

**CONTRATADA**

**CONTRATANTE**

**ASSESSOR JURÍDICO**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_